



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL N° 05/2021/PROINT

Estabelece e regulamenta o processo de seleção para o ingresso de indígenas – PSIN na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no ano letivo de 2021.

O PRÓ-REITOR de Relações Institucionais e Internacionais, a partir de competência delegada pelas Portarias nº 287/2020/GR, e considerando:

- A autonomia didático-pedagógica, administrativa e de gestão de que goza a Universidade, por força do disposto no Art. 207 da Constituição Federal;
- A missão institucional, prevista na Lei nº 12.189/2010, de “formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina”;
- A necessidade de promover e ampliar o acesso democrático à Universidade Pública, assegurando a sua diversidade socioeconômica e étnico-racial;
- A Lei nº 10.558/2002, que “Cria o Programa Diversidade na Universidade”, em conjunto com o Decreto nº 4.876/2003, que cria condições para a geração de programas, cursos, concessão de recursos, bolsas e outros estímulos às instituições que adotam políticas de ação afirmativa;
- A Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, que cobra a superação da discriminação étnica no acesso às instituições públicas e privadas;
- A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, ratificada pelo Brasil;
- A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil em 2003, nas quais está assegurado o direito do autorreconhecimento, o princípio da consulta livre, prévia e informada e a necessidade de adoção de políticas de ações afirmativas em instituições públicas e privadas, bem como o Decreto nº 6.040/2007, que ratifica e instaura políticas públicas para o desenvolvimento sustentável e a inclusão cidadã de grupos e comunidades tradicionais;
- A Lei nº 12.711/2012, (e a nova redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016) que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, bem como sua regulamentação pelo Decreto nº 7.824/2012;
- A Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012;

- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos na “A Agenda 2030: Um plano de ação global para um 2030 sustentável”, especificamente, em seu objetivo nº 4, “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos”, e com foco especial também, no objetivo 4.5: “Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade”. Incluem-se também os ODS 1, 10, 16 e 17;
- O Art. 231 da Constituição Federal de 1988, que reconhece aos povos indígenas a organização social, costumes, línguas crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam;
- a previsão da política de ingresso do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de observar a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso a candidatos de outras nacionalidades latinoamericanas e caribenhas; e
- as disposições da Resolução nº 02/2018/COSUEN.

RESOLVE tornar públicas as regras concernentes ao Processo Seletivo de Indígenas (PSIN) para o ano letivo de 2021.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA a(o) candidata(o) que, **no ato de inscrição**, atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

I – pertencer a povos indígenas em território de um dos países listados abaixo (conforme Anexo IV):

a) Argentina; Bolívia; Chile; Colômbia; Uruguai; Venezuela; Paraguai; Equador e Peru.

II – comprovar sua condição de residente em aldeias, comunidades e grupos indígenas;

III – ter cursado e concluído, integralmente, o ensino médio ou formação equivalente fora do Brasil;

IV – ter no mínimo 18 (dezoito) anos ou completar 18 (dezoito) anos no ato da matrícula; e

V – não possuir vínculo ativo nos cursos de graduação com a UNILA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O processo seletivo consta das seguintes etapas:

I – O(a) candidato(a) realiza seu cadastro online no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

II – O(a) candidato(a) realiza sua inscrição online no Processo Seletivo de Indígenas - PSIN;

III – A PROINT homologa as inscrições do Processo Seletivo de Indígenas - PSIN;

IV – A Banca de Seleção realiza a avaliação e classificação do desempenho acadêmico (etapa eliminatória e classificatória);

V – A PROINT publica a classificação do Processo Seletivo de Indígenas - PSIN;

VI – O(a) candidato(a) realiza a confirmação de interesse por vaga (etapa eliminatória); e

VII – A PROINT publica o resultado do Processo Seletivo de Indígenas - PSIN, conforme **Anexo V**.

Parágrafo único. A publicação do resultado do PSIN não garante o vínculo do(a) candidato(a) com a UNILA, que somente será efetivado após o cumprimento de todas as etapas de matrícula, conforme edital próprio a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada obedecendo as seguintes etapas:

I – primeira etapa: Realizar o cadastro online de seleção (criação de login e senha) exclusivamente através de formulário no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no seguinte endereço: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

a) o cadastro é feito uma única vez e deve ser realizado pelo(a) candidato(a) no SIGAA;

b) no momento do cadastro, o(a) candidato(a) deve inserir nome completo conforme consta na Cédula de Identidade ou Passaporte;

c) apenas o cadastro não garante a finalização da inscrição;

II – segunda etapa: Após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição utilizando o login e senha anteriormente cadastrados no SIGAA, através do mesmo endereço eletrônico: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

III – **TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEVERÃO SELECIONAR A OPÇÃO DE MODALIDADE DE DEMANDA SOCIAL.**

Parágrafo único. Candidatos que, por engano, selecionarem a modalidade de ampla concorrência serão remanejados pela Banca de Seleção para a modalidade de demanda social.

3.2 Havendo mais de uma inscrição da(o) mesma(o) candidata(o), será considerada apenas a última inscrição realizada;

3.3 Para a inscrição a(o) candidata(o) deverá anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição (no SIGAA) os seguintes documentos digitalizados e gerados em formato *Portable Document Format*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

(PDF):

I - Ficha de Declaração - (Anexo I deste edital) para a inscrição a(o) candidata(o) deverá: imprimir, preencher corretamente, em português ou espanhol, e assinar de próprio punho a Ficha de Declaração. No caso de menores de 18 anos, o responsável legal deverá assinar;

II - Documento de Identidade ou Passaporte (o mesmo documento informado no formulário eletrônico);

III - Certidão de nascimento da(o) candidata(o) ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver);

a) nos países onde não existir a certidão de nascimento, será aceita uma cópia da carteira de identidade, com local e data de nascimento do seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver).

IV- Declaração de Pertencimento da(o) candidata(o) à Comunidade Indígena, assinada por, pelo menos, uma das Lideranças, conforme Anexo II;

a) A Declaração de Pertencimento deverá ser acompanhada de cópia do documento de identificação de, pelo menos, uma das lideranças;

b) O documento apresentado deverá ser da Liderança que assinar a Declaração de Pertencimento.

V - Certificado ou diploma de Conclusão do Ensino Médio;

a) Nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pela instituição de ensino onde a(o) candidata(o) estudou, ou um histórico com referência à certificação;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio ou seu equivalente, com a relação de todas as disciplinas cursadas e suas respectivas notas;

a) caso o(a) candidato não possa apresentar o documento mencionado acima, no **item VI**, poderão ser aceitos resultados de Exames Nacionais equivalentes ao Ensino Médio.

VII - comprovante de residência do país de origem.

3.4 Os documentos apresentados para este processo que estejam escritos em espanhol ficam dispensados de tradução;

3.5 Após inscrição no Formulário Eletrônico, as(os) candidatas(os) deverão imprimir e guardar o Comprovante de Inscrição;

3.6 Não será exigida, de nenhuma(m) candidata(o), chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos apresentados no momento da inscrição, respondendo a(o) candidata(o) civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos;

3.7 Em caso de ausência justificada de qualquer dos documentos exigidos, a(o) candidata(o) poderá apresentar outros documentos comprobatórios, mediante atestado fornecido por autoridade governamental, consular, policial ou acadêmica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será aceita documentação ilegível, incompleta, rasurada ou sem as devidas assinaturas.

3.8 A UNILA não se responsabilizará por inscrições, confirmações ou quaisquer outras ações *online* não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, comportamentos inesperados, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.9 A inscrição da(o) candidata(o) implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e da legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

4.1 A etapa de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Banca de Seleção específica, nomeada para esse fim;

4.2 Para cada candidata(o) em análise será calculada a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, conforme Anexo VIII e, quando for o caso, conforme o item 5;

4.3 As(Os) candidatas(os) em análise serão classificadas(os) por ordem decrescente de notas, por curso e por país;

4.4 A classificação iniciará por concorrentes da primeira opção de curso, quando esgotados, passará às(aos) candidatas(os) de segunda opção de curso;

4.5 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, nessa ordem:

I. Média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pela(o) candidata(o), conforme Anexo VII;

II. Diversidade de povos indígenas entre os selecionados;

III. Maior idade.

5. DO CURSO DE MÚSICA

5.1 Para o **curso de Música**, por possuir duas ênfases, Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão), as vagas para candidatos(as) internacionais serão distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) para a ênfase Pesquisa; e 10 (dez) para a ênfase Práticas Interpretativas, sendo 2 (duas) para Canto, 2 (duas) para Percussão, 2 (duas) para Piano, 2 (duas) para Violão e 2 (duas) para Criação Musical;

§ 1º Visando um melhor aproveitamento das vagas ofertadas, os representantes do curso de Música, nomeados para a Comissão Executiva da Banca de Seleção, poderão aprovar o(a) candidato(a) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo(a) mesmo(a);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

§ 2º Caso se faça necessário, a Comissão Executiva da Banca de Seleção poderá também remanejar as vagas disponíveis para acomodar um maior número de candidatos aprovados em uma ou mais ênfases/sub-ênfases.

5.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em uma vaga do **curso de Música**, além do previsto no item **4**, deverão apresentar o Anexo II devidamente preenchido e assinado, indicando qual a ênfase desejada e redigindo uma carta de apresentação;

5.2.1 Os(As) interessados(as) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical;

5.2.2 A carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;

5.2.3 Os(As) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação os temas de interesse na área de pesquisa que os(as) motiva a escolher esta ênfase.

5.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) no **curso de Música** deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos **três músicas de gêneros distintos**, seguindo as seguintes instruções:

I – no vídeo, o(a) candidato(a) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes dos autores das músicas a serem executadas;

II – no vídeo enviado, o(a) candidato(a) deverá aparecer de corpo inteiro em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total;

III – o vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;

IV – o vídeo deverá ter duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, estar em um dos seguintes formatos: .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 MB (megabytes);

V – os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

5.4 Os(As) candidatos(as) poderão anexar um link PRIVADO para seu vídeo, no YouTube ou outro serviço de armazenagem online no campo de observação do(a) candidato(a), seguindo as instruções citadas no **item 5.3**;

5.5 Os(As) candidatos(as) interessados(as) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as músicas **no instrumento da formação escolhida**, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição;

5.5.1 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);

5.5.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo no qual executem **três músicas** em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente;

5.5.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música poderão executar as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

músicas escolhidas em qualquer instrumento.

5.6 Os representantes do curso de Música da UNILA, nomeados para a Comissão Executiva da Banca de Seleção, avaliarão os vídeos considerando os seguintes critérios:

I – para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

II – para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

III – domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

5.7 A seleção do curso de Música, para além da análise de desempenho acadêmico conforme mencionado no **item 4** deste edital, constará também da avaliação de habilidade específica, sendo esta confirmada pela carta de apresentação indicada no item **5.2** e pelo vídeo indicado no item **5.3**;

5.8 A avaliação específica terá caráter classificatório, de mesmo peso que a avaliação de desempenho acadêmico, e será realizada pelos representantes do curso de Música da UNILA, nomeados para a Comissão Executiva da Banca de Seleção;

5.9 A nota de habilidade específica será somada à média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, unicamente para a classificação do curso de Música, no presente processo seletivo.

6. DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO

6.1 A etapa de confirmação é de caráter eliminatório e consiste em declarar e se comprometer com os termos estabelecidos pela UNILA para o aproveitamento de uma vaga;

6.2 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) serão convocados(as) por edital específico e deverão realizar a confirmação da vaga no SIGAA, conforme orientação via e-mail e previsto no cronograma;

6.2.1 A(O) candidata(o) classificada(o) poderá ser chamada(o) para as duas opções de cursos;

6.2.2 Ao confirmar o aceite de uma das vagas, perderá automaticamente o direito à outra vaga;

6.2.3 A(O) candidata(o) que não confirmar o aceite da vaga para a qual foi convocado(a), no prazo estabelecido, perderá o direito à matrícula;

6.2.4 Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá informar à PROINT, a qualquer momento, a desistência de sua vaga, via SIGAA (opção “desistência” dentro da “área do candidato”).

7. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 Os candidatos selecionados, convocados e matriculados por este edital terão prioridade – na condição de demanda social – em relação aos demais candidatos ingressantes pelo Processo de Seleção Internacional (PSI), mediante disponibilidade orçamentária da Universidade, a concorrer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

aos auxílios estudantis por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);

7.2 Serão selecionados um candidato de cada curso, respeitada a classificação, para o recebimento dos auxílios estudantis descritos no **item 4.3** deste edital, conforme a disponibilidade orçamentária da universidade;

7.2.1 Dentre as inscrições deferidas, as(os) candidatas(os) serão atendidas(os) conforme ordem de classificação, sendo a vaga de auxílio estudantil voltada para o primeiro classificado de cada curso;

7.2.2 As(Os) candidatas(os) não atendidas(os) comporão uma lista de espera, com validade até 29/11/2022, podendo até esta data, serem contempladas(os) ou não, conforme disponibilidade orçamentária da UNILA;

7.2.3 Candidatos com Curso Superior completo não são público-alvo da Assistência Estudantil da PRAE, em sendo classificados, o atendimento se dará ao próximo da lista que não possuir graduação.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A publicação do resultado do PSIN e a confirmação do interesse na vaga no sistema de inscrição, não garante o vínculo do candidato com a UNILA;

8.2 A garantia de vínculo somente será efetivada após o cumprimento da etapa de Pré-cadastro e é obrigatória para a todos os candidatos selecionados;

Parágrafo único. Após a confirmação do pré-cadastro o candidato que estiver apto será automaticamente matriculado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e receberá, no e-mail cadastrado a confirmação de sua matrícula e as informações para realizar o primeiro acesso no Sistema.

8.3 Para a etapa de Pré-cadastro o candidato deverá anexar os seguintes documentos apostilados ou consularizados (quando for o caso):

I – Certidão de Nascimento;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

III – Histórico Escolar do Ensino Médio.

§ 1º. Na impossibilidade de apresentar os documentos elencados no **item 8.3**, no período estabelecido no Edital de Matrícula a ser publicado pela PROGRAD, o candidato deverá anexar documento que comprove a solicitação de apostilamento ou consularização junto ao órgão responsável pela emissão de tal documento em seu país.

§ 2º. Na impossibilidade de apresentar os documentos elencados no **item 8.3** ou o comprovante de solicitação apostilamento ou consularização, conforme mencionado no parágrafo anterior deverá apresentar documento de justificativa, no momento do Pré-cadastro, em campo específico, sob pena de eliminação do Processo Seletivo de Indígenas.

8.4 Para este processo seletivo, os procedimentos de Pré-cadastro e matrícula são etapas obrigatórias e eliminatórias, e serão regulamentados em Edital próprio, a ser publicado pela Pró-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Reitoria de Graduação, conforme cronograma;

Parágrafo único. Não serão aceitas matrículas realizadas fora do prazo estabelecido no Edital de Matrícula a ser publicado pela PROGRAD, para este processo seletivo.

8.5 O candidato aprovado, deverá, quando houver o retorno das atividades presenciais na UNILA, apresentar os documentos originais elencados no **item 8.3**, conforme convocação a ser realizada pela PROGRAD

8.6 O início das aulas está previsto para outubro de 2021, de forma remota, podendo sofrer alterações.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os(as) candidatos(as) que julgarem necessária a interposição de recursos referente à etapa de classificação, deverão fazê-lo no prazo estipulado no cronograma deste edital, no Sistema Inscreva <<https://inscreva.unila.edu.br/>>;

9.2 A interposição deverá ser feita por meio de formulário próprio, conforme Anexo IX, que deverá ser preenchido corretamente;

Parágrafo único. Os recursos que não forem preenchidos corretamente serão desconsiderados.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1 A UNILA não possui representantes e nem reconhece intermediários para este processo seletivo;

10.2 O início das aulas para selecionados que cumprirem todas as exigências deste edital e realizarem matrícula no período e sob regras publicizadas pela Pró-Reitoria de Graduação está previsto para outubro de 2021;

10.2.1 As aulas mencionadas no item 10.2, até que haja alterações nas condições de pandemia, ocorrerão de forma remota;

10.2.2 Quando determinado o fim das aulas remotas, os estudantes deverão obrigatoriamente ter aulas presenciais na cidade de Foz do Iguaçu, onde está localizada a sede da UNILA.

10.3 A UNILA conferirá título àqueles que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma;

10.3.1 Para que tenham validade nos países de origem dos(as) estudantes, os diplomas emitidos pela UNILA deverão ser revalidados e traduzidos de acordo com os requisitos e critérios determinados pela legislação interna de cada país;

10.3.2 A UNILA não se responsabiliza por traduções que venham a ser exigidas pelos países para as revalidações de que trata o item 10.3.1.

10.4 Para a obtenção do diploma, é imprescindível:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

I – o apostilamento ou legalização do histórico escolar e do diploma de conclusão do Ensino Médio; e

II – a revalidação do Ensino Médio de seu país de origem, no Brasil, para os(as) seguintes candidatos(as):

a) Se o(a) candidato(a) oriundo(a) do MERCOSUL tiver cursado escola técnica.

III – O apostilamento ou legalização desses documentos e a revalidação do Ensino Médio deverão ser realizados em até 3 (três) semestres, a contar da data da matrícula;

IV – A revalidação do Ensino Médio é indispensável para a obtenção do Diploma de Graduação e deverá ser realizada em até 3 semestres a contar da data da matrícula;

V – As informações referentes a revalidação do Ensino Médio deverão ser buscadas junto ao Núcleo de Educação do Estado do Paraná.

10.5 Após a matrícula, a(o) estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria, extensão, mobilidade acadêmica e estágio curricular, de acordo com as regras e os editais eventualmente publicados pela UNILA;

10.6 O(A) estudante poderá participar, posteriormente, para Processo Seletivo de mudança de curso, desde que atenda aos requisitos do Edital, caso houver;

10.7 Todos(as) os(as) estudantes poderão ser inscritos(as) no Sistema Único de Saúde – SUS (sistema público e gratuito de saúde brasileiro), não sendo obrigatória a aquisição do seguro internacional;

10.8 O vínculo do(a) estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau;

10.9 Todas as informações fornecidas pelas(os) interessadas(os) para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo a(o) mesma(o) civil e penalmente pela veracidade das mesmas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos;

10.10 Será eliminada(o) do processo de seleção, em qualquer momento, ou desligada(o) da instituição, ainda que já matriculada(o), a(o) candidata(o) ou estudante em cujo processo de seleção sejam identificadas:

I- inconsistências ou vícios processuais;

II- documentos ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito;

III- descumprimento de qualquer requisito.

10.11 Todas as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o cronograma, no Portal de Editais da PROINT, disponível em <https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=142&field_errata_value=All>, não sendo necessária sua divulgação no Diário Oficial da União;

Parágrafo único. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

10.12 O estudante deverá renovar o CRNM periodicamente, e informar à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso a nova data de validade, apresentando o documento ou comprovação válida que ateste a situação migratória regular no Brasil, ficando o estudante impedido de renovar matrícula semestral, quando o documento estiver vencido e não houver apresentação da atualização documental, na UNILA;

10.13 A qualquer momento do processo seletivo e de matrícula, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais à(ao) candidata(o);

10.14 A UNILA poderá solicitar declaração do Órgão Indigenista ou do Ministério da Educação do País da(o) candidata(o), através da qual se comprove a existência da comunidade/coletividade declarada;

10.15 Este processo terá validade até a data provável de matrícula, conforme constante no cronograma;

14.16 Poderão ocorrer alterações no cronograma que serão publicizadas;

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e instâncias recursais.

Foz do Iguaçu, 02 de julho de 2021.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO I
FICHA DE DECLARAÇÃO
Carta de Declaración

Nome: _____ Sobrenome: _____
Nombre: _____ Apellido: _____

*Data de nascimento: ____/____/____
Fecha de nacimiento día mes año

Número do documento de identidade:

Número del documento de identidad

Las informaciones personales aquí escritas deben ser obligatoriamente las mismas que constarán en el formulario de inscripción.

1. Declaro, sob as penas da lei, que sou **Indígena vinculada(o) e residente à comunidade indígena**
[declaro, bajo las penas de la ley, que soy Indígena vinculada/o y residente junto a la comunidad indígena]
_____ e do povo *[del pueblo]*

2. Declaro ter nacionalidade de _____ e ser residente de

Declaro ser nacional de _____ y ser residente en _____ (escribir el país de residencia).

3. Declaro que compreendo o espanhol e/ou o português.
Declaro comprender el español y/o el portugués.

4. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL N° 05/2021/PROINT e seus anexos, o qual foi disponibilizado em uma versão em espanhol, e em virtude disto aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo.

Declaro haber leído y entendido perfectamente la Convocatoria N° 05/2021/PROINT y sus anexos la cual está disponible una versión en español, y en virtud de esto acepto las condiciones establecidas en esa para participar en el proceso de selección.

5. Comprometo-me a pagar todos os custos de documentação e legalização em meu país de origem, bem como as passagens de ida ao Brasil e volta para o meu país, quando for o caso, caso seja beneficiado com uma vaga.

Cuándo sea el caso, me comprometo a pagar todos los costos de documentación y legalización en mi país de origen ,así como los pasajes de ida a Brasil y regreso a mi país, en caso de ser beneficiado con un cupo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade em:

Confirmo la veracidad de las informaciones prestadas en el presente documento, que suscribo por mi libre y espontánea voluntad en:

_____, ____ de _____, de 2021.
Ciudad día mes año

Assinatura (*Firmar aquí*)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DA(O) CANDIDATA(O) À COMUNIDADE INDÍGENA, EMITIDO
PELAS LIDERANÇAS**

Declaración de la/del postulante de pertenencia a una comunidad indígena, emitido por sus líderes indígenas

Nós, lideranças da *[Nosotros, líderes de la]* _____, declaramos que a(o) candidata(o) *[declaramos que la/el postulante]* _____, pertence e reside junto ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura *[pertenece y reside junto a nuestro pueblo, conoce nuestras costumbres y respeta nuestras tradiciones y cultura]*.

Declaramos também que a(o) candidata(o) indígena de nome *[Declaramos además que la/el postulante indígena de nombre]* _____, inscrita(o) no processo de seleção para povos indígenas para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no ano letivo de 2021, possui vínculo com nosso povo/etnia/comunidade *[inscrita en el proceso de selección para pueblos indígenas para ingreso a la Universidad Federal de Integración Latinoamericana – UNILA, en el año lectivo de 2021, tiene vínculo con nuestro pueblo/etnia/comunidad]*.

Liderança 1 [Líder 1]

Assinatura *[Firma]*: _____

Nome Legível *[Nombre legible]*: _____

Documento de Identificação *[Documento de Identificación]*: _____ N°: _____

Liderança 2 [Líder 2]

Assinatura *[Firma]*: _____

Nome Legível *[Nombre legible]*: _____

Documento de Identificação *[Documento de Identificación]*: _____ N°: _____

Liderança 3 [Líder 3]

Assinatura *[Firma]*: _____

Nome Legível *[Nombre Legible]*: _____

Documento de Identificação *[Documento de Identificación]*: _____ N°: _____

_____, _____ de _____, de 2021.
Ciudad día mes año



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO IV
RELAÇÃO DE PAÍSES SOLICITANTES CONTEMPLADOS**

Relación de Países Solicitantes Contemplados

Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Associados

1. Argentina;
2. Bolívia;
3. Chile;
4. Colômbia;
5. Equador;
6. Paraguai;
7. Peru;
8. Uruguai.

Nacional de País Fronteiriço onde não esteja em vigor o Acordo Mercosul

1. Venezuela.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO V
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS OU PERÍODOS*
Publicação do Edital <i>Publicación de la convocatoria</i>	02/07/2021
Inscrições do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN)	02/07/2021 a 21/07/2021
Período de Alteração documental do PSIN	31/07/2021 a 03/08/2021
Publicação da homologação provisória de inscrições do PSIN	04/08/2021
Período de recurso sobre a homologação provisória de inscrições do PSIN	04/08/2021 a 06/08/2021
Resultado dos recursos sobre homologação provisória de inscrições PSIN	07/08/2021
Publicação da homologação final das inscrições PSIN	08/08/2021
Publicação da classificação geral provisória PSIN	18/08/2021
Período de recurso sobre a classificação geral provisória PSIN	18/08/2021 a 20/08/2021
Resultado dos recursos sobre a classificação geral provisória PSIN	23/08/2021
Publicação da classificação final geral PSIN	24/08/2021
Primeira convocação de selecionados do PSIN	24/08/2021
Confirmação da primeira convocação de selecionados do PSIN	24/08/2021 a 26/08/2021
Segunda convocação de selecionados do PSIN	27/08/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Confirmação da segunda convocação de selecionados do PSIN	27/08/2021 a 29/08/2021
Publicação do resultado final do PSIN	31/08/2021
Publicação do Edital de Matrícula	Previsão: 01/09/2021
Início de cursos específicos de capacitação online	A confirmar
Confirmação de Interesse na vaga - Etapa de Pré-Cadastro para Matrícula no SIGAA	Previsão: 02/09/2021 a 13/09/2021
Início provável de matrícula exclusiva para não brasileiros*** <i>Fecha probable de matrícula</i>	Previsão: 14/09/2021
Data provável de início das aulas*** <i>Fecha probable de inicio de las clases</i>	Previsão: outubro de 2021

(*) O cronograma poderá sofrer alterações.

**El cronograma podrá sufrir alteraciones*

(**) Todos os prazos se encerram as 23:59 do horário de Brasília.

***Todos los plazos se cierran a las 23:59 del horario de Brasilia*

(***) O calendário acadêmico poderá ser encontrado no site da Unila: www.unila.edu.br

****El calendario académico podrá ser encontrado en la página de la Unila: www.unila.edu.br*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO VI
CURSOS, PERÍODOS, DURAÇÃO E NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS POR CURSO**

Cursos	Turno	Anos*	Nº mínimo de vagas disponibilizadas neste Edital
Bacharelado			
Administração Pública e Políticas Públicas	Noturno	5	1
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Vespertino	4	1
Arquitetura e Urbanismo	Integral	5	1
Biotecnologia	Integral	5	1
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Integral	5	1
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Integral	4	1
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Vespertino	4	1
Cinema e Audiovisual	Integral	4	1
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Vespertino	4	1
Engenharia Civil de Infraestrutura	Integral	5	1
Engenharia de Energia	Integral	5	1
Engenharia Física	Integral	5	1
Engenharia de Materiais	Integral	5	1
Engenharia Química	Integral	5	1
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Vespertino	4	1
História – América Latina	Noturno	4	1
Letras – Artes e Mediação Cultural	Matutino	4	1
Medicina	Integral	6	1
Música	Integral	4	1
Relações Internacionais e Integração	Vespertino	4	1
Saúde Coletiva	Integral	4	1
Serviço Social	Noturno	5	1
Licenciatura			
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Noturno	4	1
Filosofia	Noturno	4.5	1
Geografia	Noturno	4	1
História	Noturno	4	1
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Noturno	4.5	1
Matemática	Noturno	5	1
Química	Noturno	5	1

(*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.

* *Tiempo mínimo de integralización del curso en años.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO VII
DISCIPLINAS CORRELATAS AOS CURSOS

CURSOS DE BACHARELADO	
<i>CURSO</i>	<i>DISCIPLINAS CORRELATAS AO ENSINO MÉDIO</i>
Administração Pública e Políticas Públicas	Geografia – Espanhol – História – Português – Matemática
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Filosofia – Sociologia
Arquitetura e Urbanismo	História – Matemática
Biotecnologia	Biologia – Química – Matemática
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Biologia – Química – Matemática
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Espanhol – História – Matemática – Português
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Filosofia – Sociologia
Cinema e Audiovisual	Espanhol – Português
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Geografia – Biologia
Engenharia Civil de Infraestrutura	Física – Matemática
Engenharia de Energia	Física – Matemática
Engenharia Física	Química – Física – Matemática
Engenharia de Materiais	Química – Física – Matemática
Engenharia Química	Química – Física – Matemática
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Geografia – História – Sociologia
História – América Latina	Geografia – História – Sociologia
Letras – Artes e Mediação Cultural	Espanhol – Português
Medicina	Biologia – Química – Física
Música	Espanhol – História – Sociologia – Música – Artes
Relações Internacionais e Integração	Geografia – História – Sociologia
Saúde Coletiva	Biologia – Química – Sociologia
Serviço Social	Filosofia – Sociologia – História
LICENCIATURAS	
<i>CURSO</i>	<i>DISCIPLINAS CORRELATAS AO ENSINO MÉDIO</i>
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Biologia – Química – Física – Matemática
Filosofia	Filosofia – História – Sociologia
Geografia	Geografia – História – Sociologia
História	Historia – Ciências Sociais – Geografia.
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Espanhol – Português
Matemática	Química – Física – Matemática
Química	Química – Física – Matemática



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO VIII
ENSINO MÉDIO E ESCALA DE NOTAS EQUIVALENTE

Tabela 1. Lista de países, nacionalidades, número de anos equivalente ao ensino médio do Brasil, exemplo de documento de identificação e número de caracteres, em espanhol.

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
1	Argentina (Ley 24.195 de 1993)	1º, 2º, 3º, 4º e, 5º secundário (Antigo)	0-10
	Argentina (Ley 26.206 de 2006)	1º, 2º e 3º año de Educación Polimodal 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7.º año de Educación Técnico	
2	Bolívia (Ley 1565 de 1994)	1º, 2º; 3º e 4º del Nivel Secundário	0-70
	Bolívia (Ley 070 de 2010)	1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Educación Secundaria Comunitaria Productiva	0-100
3	Chile (Ley 20370 de 2009)	1º, 2º, 3º e 4º de Educación Media / Humanístico Científica ou Técnico-Profissional	0-70
4	Colômbia (Ley 115 de 1994)	10 e 11º grado de Educación Media	0-5
		Ciclo V e ciclo VI – ensino médio – noturno EJA	0-10
5	Ecuador (Ley 127 de 1983)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-20
6	Paraguay (Ley 1264 de 1998)	1º, 2º e 3º Educación média (Atual)	0-5
		4º, 5º e 6º Bachillerato (Antigo)	
7	Perú (Ley 28044 de 2003)	1º, 2º, 3º, 4º e 5º grado de Educación Secundaria ² (Secundária Alta)	0-20
8	Uruguay (Ley General de Educación 18.437 de 2009)	1º, 2º y 3º del Bachillerato de Educación Media	0-12
		4º, 5º e 6º C. Bachillerato ⁶	
9	Venezuela (Ley 2635 de 1980)	1º y 2º grado de Educacion Media Gral./ Ed. Media Diversificada y Profesional	0 - 20
		5º y 6º grado Bachillerato	
		1º, 2º y 3º técnico médio	
		2º y 3º grado de Educacion Media Gral.	
	Venezuela (programa Escuelas Bolivarianas y Proyecto Simoncito 2004)	1º, 2º, 3º 4º y 5º Liceo Bolivariano	
Venezuela (Ley Orgánica de Educación de 2009)	1º, 2º, 3º Año de Educación Media General e 4º, 5º Año de Educación Media General y/o Educación Media Técnica		



Emitido em 02/07/2021

**EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 05/2021 - null Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 2)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 19:07)

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROINT (10.01.05.26)

Matrícula: 1999734

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
2, ano: **2021**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **02/07/2021** e o código de verificação:
ebfad428c6